



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.022733/2018-63**

Interessado: **RUTE ELIZABETE PEDRO**

DESPACHO Nº. 41/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 23/04/2018
REFERÊNCIA: NUP: 08505.022733/2018-63	
ASSUNTO: Recurso em face do Auto de Infração nº 183_00343-2018	
INTERESSADO: RUTE ELIZABETE PEDRO	
DESTINO: SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão da MENSAGEM OFICIAL CIRCULAR Nº 02/2018-CGPI/DIREX/PF exarada após o recebimento dos Autos da Ação Civil Pública nº 0001612-88.2017.4.03.6100 - 10º VF/SP, DEFIRO o recurso administrativo acima referenciado, tornando INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 183_00343_2018, visto que o visitante/imigrante ser de menor idade (nascida em 02/05/2013) estando inserido no contexto de criança sendo, portanto, dever o ato de anular os autos de infração já lavrados contra crianças e adolescentes, observando o mesmo fundamento.</p> <p>Ciência a interessada desta decisão final.</p> <p style="text-align: center;">ADILSON TRIGO Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p>	

Ciência da Autuação - Data: ____/____/2018.

Assinatura : _____



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 23/04/2018, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6420655** e o código CRC **D1F2012F**.